



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA NORMATIVA Nº 666 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Programa Escutando o cidadão.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.083726/2018-19, que dispõe sobre a elaboração, o acompanhamento e a execução do Projeto Escutando o cidadão – diálogos com vítimas de delitos;

CONSIDERANDO que a gestão estratégica do MPDFT tem como objetivos estratégicos cidadania fortalecida e criminalidade combatida;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 1º, incisos I e III, a cidadania e a dignidade da pessoa humana como fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a Resolução 40/34 da ONU, de 29 de novembro de 1985, cujo anexo é a Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, prevê que as vítimas devem ser tratadas com compaixão e respeito pela sua dignidade e informadas dos direitos que lhes são reconhecidos para procurar a obtenção de reparação por estes meios; que as opiniões e as preocupações das vítimas sejam apresentadas e examinadas nas fases adequadas do processo; que a capacidade do aparelho judiciário e administrativo para responder às necessidades das vítimas deve ser melhorada, tomando medidas para minimizar, tanto quanto possível, as